PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

L E I Nº 930/91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar-Convênio com a COPEL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, para a realização de obras de eletrificação rural.

Art. 2º - O Poder Executivo executará os serviços de mão-de-obra de eletrificação rural através do sistema de mutirão.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços técnicos especializados ao atendimento e cumprimento de suas obrigações estabelecidas no convênio objeto do artigo 1º.

Art. 4º - O Poder Executivo envidará todos os esforços no sentido de promover a segurança no trabalho dos mutirantes.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado à cobrança dos propietários beneficiados pelo programa de eletrificação rural dos materiais utilizados, respeitando a condição econômica e financeira, proporcionando ao usuário condições viáveis de pagamento.

Art. 6º - Concluído o programa objeto desta Lei, o Poder Executivo remetará à Câmara Municipal relatório consubstanciado do mesmo, para conhecimento e fiscalização no prazo de 90(noventa)dias do término das obras.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...(revogadas as disposições em contrário.)

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 1.991.

MOHAMAD ALI HANZÉ
Prefeito Municipal de Cambará